



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 08 de setembro de 2023.

**OF. GAB. CMG Nº. 134/2023**

**Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento da Lei Ordinária Nº. 4863/2023, originada do caderno processual administrativo nº. 24.316/2023.

Atenciosamente,

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
***Prefeito Municipal***





**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº.4863/2023**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.252.488,35 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), no orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

**35.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

35.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0044.1.511 – Aquisição de material permanente – Emenda individual

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 179.197,05

Vínculo – 2.601.0000.0001 – Emenda Parlamentar 114001

10.301.0044.1.512 – Aquisição de material permanente – emenda individual

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 146.682,03

Vínculo – 2.601.0000.0002 – Emenda Parlamentar 114002

10.301.0044.1.513 – Aquisição de material permanente – emenda individual

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 64.747,36

Vínculo – 2.601.0000.0003 – Emenda Parlamentar 114003

10.301.0044.1.514 – Aquisição de material permanente – emenda individual

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 125.847,23

Vínculo – 2.601.0000.0004 – Emenda Parlamentar 114004

10.301.0044.1.524 – Aquisição de material permanente – emenda individual

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 97.412,39

Vínculo – 2.601.0000.0006 – Emenda Parlamentar 115003

10.301.0044.1.525 – Aquisição de material permanente – emenda individual

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 127.823,85

Vínculo – 2.601.0000.0008 – Emenda Parlamentar 116003

10.301.0044.1.526 – Aquisição de material permanente – emenda individual

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 240.461,65

Vínculo – 2.601.0000.0005 – Emenda Parlamentar 115001

10.301.0044.1.600 – Emenda Parlamentar 1160-5

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 270.316,79

Vínculo – 2.601.0000.0009 – Emenda Parlamentar 116005

**Total do (s) Crédito (s) R\$ 1.252.488,35**

**Art. 2º.** O recurso financeiro de que trata o Art. 1º decorre das Emendas Parlamentares Nº 114001, 114002, 114003, 114004, 115003, 116003, 115001 e 116005.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, regando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Nº. 4857/2023.

Guarapari/ES, 08 de setembro de 2023.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal

Processo Administrativo Nº. 4863/2023 (PL Nº. 159/2023)



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320030003700320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.